LEI MUNICIPAL Nº. 617, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Santana do Paraíso por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Joaquim Correia de Melo, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no orçamento vigente, até o limite de 8% (oito por cento), do montante do Orçamento, sendo que 5% (cinco por cento), destina-se exclusivamente à realização de despesa com a folha de pessoal da Administração Pública Municipal.
(Redação modificada conforme Emenda Modificativa nº. 002/2012 ao Projeto de Lei nº. 713/2012)

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior correrão por conta dos recursos provenientes das anulações total ou parcial das dotações do orçamento, superávit financeiro efetivamente apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior e excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12º de Março de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 22 de Março de 2012.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL